

Anexo Único

Estrutura e modelo de funcionamento de Co- Governação para os Gabinetes de Apoio aos Bairros de Intervenção Prioritária

Artigo 1º - Definição

Um GABIP é uma estrutura de iniciativa municipal, de gestão e coordenação local, para desenvolver processos de co-governação em um ou mais Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária de Lisboa, com a vista à promoção da coesão sócio-territorial deste(s) território(s) e comunidade(s) na cidade, através da implementação de Estratégia de Desenvolvimento Local para os territórios prioritários abrangidos.

O modelo GABIP deve constituir-se como uma matriz flexível para que cada território possa ter o GABIP melhor adaptado às suas características e podendo o seu modelo ser ajustado a todo o tempo, de acordo com a evolução do contexto da coesão sócio-territorial.

Cada GABIP, na sua fase inicial, deve apresentar um núcleo de parcerias que justifique a sua constituição e seja garante do co-construção e posterior implementação da sua missão e objectivos.

Podem ser parceiros do GABIP, além dos vários serviços municipais, todas as entidades do sector público e privado, formalmente constituídas, que tenham ou venham a ter alguma intervenção no território do GABIP, no âmbito do Desenvolvimento Local pretendido.

Qualquer entidade, supra referida, poderá requerer ou ser convidada, através da Coordenação, a fazer parte do GABIP.

Artigo 2º Constituição

A constituição do GABIP por proposta do Vereador da Habitação e Desenvolvimento Local em articulação com os Vereadores com competências na actuação que se prevê para o(s) território(s) BIP/ZIP.

As entidades organizações que entendam fazer parte do processo de constituição devem subscrever uma carta de princípios e compromisso, que deverá conter:

- I. Compromisso com o modelo funcional dos GABIP e metodologia de elaboração de Planos de Desenvolvimento Local de Base comunitário nos termos da Deliberação Municipal 748/CML/2014.
- II. Compromisso com a missão, objectivos, rede, modelo de decisão e funcionamento e resultados a concretizar no âmbito do GABIP.
- III. Compromisso no apoio à elaboração, execução e monitorização de actividades de promoção de DL para o(s) território(s) BIP/ZIP de intervenção.

- IV. Compromisso na definição do âmbito de actuação, objectivos e resultados esperados pela entidade.
- V. Compromisso definição e garantia de recursos próprios e apoios que disponibiliza Para a intervenção local promovida pelo GABIP.
- VI. Compromisso na designação de representante da entidade no GABIP, com perfil, legitimidade e definição de capacidade actuação e decisão nos termos do papel assumido por esta entidade na estrutura de Co-Governação do GABIP.

Artigo 3º - Missão

O GABIP deve assegurar na sua missão a promoção do desenvolvimento local através da capacitação e dinamização da iniciativa de base local segundo princípios de cooperação, participação activa e transparência. Deverá propor, programar, executar, gerir e monitorizar, todos os processos relevantes de desenvolvimento local de base comunitária no(s) território(s) prioritários de actuação. Deve, em articulação com DDL, participar na elaboração implementação e monitorização de Plano de Desenvolvimento Local que traduza os princípios da Estratégia de Desenvolvimento Local para o(s) território(s) BIP/ZIP correspondentes. Cada GABIP deverá enquadrar a sua missão específica de acordo com as prioridades sócio-territoriais identificadas pelo conjunto de parceiros que o constituem.

Artigo 4º - Objectivos

A constituição do GABIP deve assegurar a definição clara dos objectivos estratégicos que pretende alcançar. Estes objectivos, devem ter conta as necessidades e prioridades a estabelecer de forma a garantir a coesão sócio-territorial e um processo sustentado de Desenvolvimento. Devem assim estar definidas as áreas e metas de actuação nas diferentes dimensões (Sócio-económicas, Urbanas e Ambientais). Deve ser igualmente previsto e garantido nos seus objectivos a promoção da participação activa dos cidadãos e da criação e incremento das redes locais através de modelo de Co-Governação GABIP.

Artigo 5º - Territórios

Os territórios dos GABIP correspondem aos da Carta BIP/ZIP. Em cada GABIP poderá estar integrado um ou mais territórios tendo em conta a missão para a qual seja constituído. Partindo do conceito BIP/ZIP como unidade territorial dinâmica e flexível, a esfera territorial de actuação em um ou mais territórios deverá ser definida através de consulta e concertação prévia das entidades constituintes. As iniciativas, actividades, intervenção e programação do GABIP poderão ocorrer em territórios BIP/ZIP, podendo a sua esfera de actuação ser alargada a zonas limítrofes ou intersticiais entre esses mesmos BIP/ZIP criando uma 'Bolsa' territorial de actuação no estrito cumprimento da sua missão.

Artigo 6º - Estrutura Funcional do GABIP

O GABIP como estrutura local de iniciativa Municipal que descentraliza a actuação da administração local e central nos territórios Prioritários de forma a garantir uma cooperação institucional activa e horizontal com as diferentes organizações locais de base comunitária, na prossecução de objectivos comuns de desenvolvimento local para o(s) território(s) prioritários, tem o seguinte modelo funcional:

a. Equipa técnica do GABIP

Composta por um coordenador e técnicos indicados pelos Vereadores subscritores da constituição do GABIP. Esta equipa poderá ainda ser composta por técnicos das Juntas de Freguesia e/ou de outras organizações.

Será a função desta equipa a gestão e acompanhamento técnico e administrativo permanente de toda a actividade do GABIP, nomeadamente das intervenções integradas que se operem no território, com particular enfoque das resultantes da implementação de um PDL.

b. Coordenação

Cada GABIP terá na sua constituição designado um coordenador, que é indicado pelo Município em articulação com os outros parceiros. A coordenação do GABIP deverá ser assegurada um elemento da área de maior preponderância da intervenção a efectuar.

O coordenador terá como função:

- I. Promover a definição e implementação do modelo de Co-Governança e específico do respectivo GABIP;
- II. Promover a articulação entre os diferentes parceiros do GABIP em torno da missão e objectivos definidos;
- III. Gerir a funcionamento e logística do GABIP;
- IV. Promover e coordenar a elaboração, execução e monitorização do Plano de Desenvolvimento Local do GABIP com a rede de parceiros;
- V. Garantir a articulação com a Estratégia de Desenvolvimento Local em BIP/ZIP da CML;
- VI. Garantir a articulação das diferentes iniciativas do GABIP com o "Gestor Territorial" do DDL
- VII. Promover a articulação necessária, através dos seus representantes no GABIP, com os diferentes Serviços Municipais e Juntas de Freguesia.

c. Estrutura apoio à coordenação

Considera-se como equipa apoio à Coordenação todos os recursos humanos que, fiquem afectos a tempo inteiro em apoio GABIP incluindo o seu coordenador. Esta equipa funciona de

forma permanente, devendo garantir todo o apoio diário à concretização dos objectivos, actividades e tarefas do GABIP. É constituída por elementos administrativos e técnicos a designar, da DMHDL/DDL e de outros Serviços e Empresas Municipais.

d. Rede de serviços

Esta rede é constituída por representantes dos diferentes serviços ou empresas municipais cuja área de actuação assuma relevância na elaboração e prossecução da missão e objectivos traçados para o GABIP. O GABIP terá na sua rede de serviços obrigatoriamente representante(s) da(s) UIT correspondente(s).

e. Comissão executiva

A Comissão Executiva tem como missão a preparação e acompanhamento estreito e permanente de todas iniciativas relevantes no(s) território(s) do GABIP, nomeadamente no que concerne à circulação da informação de forma regular e ao acompanhamento iniciativas previstas Plano de Desenvolvimento Local. Será esta Comissão a quem cabe garantir o acompanhamento regular das acções a levar a cabo apoiando a divulgação, dinamização e participação local nas diferentes iniciativas do GABIP.

É constituída pelo Coordenador, Equipa de Apoio à Coordenação, Rede de Serviços, bem como por um representante da(s) respectiva(s) Junta(s) de Freguesia, representação da Associação de Moradores (ou organismo similar), mais representantes das organizações locais e entidades públicas ou privadas, a definir caso a caso consoante a especificidade dos territórios e pela relevância da sua actuação no âmbito da missão e objectivos do GABIP, representante do Vereador do Pelouro da Habitação e Desenvolvimento Local

f. Comissão alargada

É constituída pela Equipa técnica, pela Comissão Executiva, por representantes de outras organizações locais, representação da Comissão da Assembleia de Freguesia (caso esta exista), pelos Vereadores do Pelouro HDL e de outros pelouros subscritores da constituição do GABIP. Pode ainda integrar entidades públicas e privadas que actuem no(s) território(s), outros membros das Comissões Sociais de Freguesia e outras entidades com relevância para a prossecução da missão e objectivos do GABIP que se proponham intervir no território no âmbito do PDL respectivo.

Será função a reflexão conjunta e avaliação sistemática do processo de intervenção no território, podendo apresentar propostas concretas relativas ao seu desenvolvimento.

Assim a Comissão Alargada constitui-se como:

- I. Órgão colegial de representação da rede de parceiros do GABIP
- II. Órgão consultivo e de validação das iniciativas do GABIP

- III. Fórum de partilha de informação, debate, apresentação e validação de propostas.
- IV. Órgão com responsabilidade de monitorização e avaliação das iniciativas promovidas pelo GABIP
- V. Órgão onde se define os termos de elaboração de proposta de PDL
- VI. Órgão que acompanha, apoia e valida localmente a execução do PDL

Artigo 7º - Modelo de Co-Governação

O GABIP tem na sua comissão alargada a representatividade plena das organizações que o constituem. Será esta comissão que será o órgão de decisão do GABIP. O processo de decisão deverá assentar em princípios de participação e representatividade directa das diferentes organizações. Esta comissão funciona como uma assembleia representativa onde cada organização tem o direito a um voto. As decisões deverão ser tomadas de forma livre e informada por consenso, preferencialmente por unanimidade, sendo que sempre que não seja possível atingir decisão unânime poderá ser aceite decisão por maioria nos termos de regimento interno a aprovar por cada GABIP. Considerando os princípios enunciados, cada GABIP, deve estabelecer de forma clara e transparente o seu modelo de Co-Governação que suporte a tomada de decisão a este nível.

As decisões tomadas pelo GABIP vinculam todas as organizações no âmbito da sua actuação, objecto social e compromisso com a rede e estrutura.

Enquadrado no seu modelo de Co-Governação e respectiva carta de princípios e compromisso, o GABIP poderá, com a participação activa de todos os parceiros da rede, desenvolver um Plano de Desenvolvimento Local, que definirá toda a actuação e programação desta rede local a curto/médio/longo prazo.

Artigo 8º - Elaboração de Plano de Desenvolvimento Local

Os GABIP podem contar com o Plano de Desenvolvimento Local como instrumento para a operacionalização da sua programação estratégica territorial. A elaboração, implementação e monitorização dos Planos de Desenvolvimento Local deve assegurar os preceitos previstos na Deliberação 714/CML/2014 de 16 de Novembro.

Paços do Concelho, 13 de Julho 2016